Lei nº. 588/1992 **em 11 de junho de 1992.**

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA DE AUTORIDADE POLICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel residencial de terceiros, a fim de acolher e abrigar o delegado de polícia, que estiver em exercício funcional no município, sem ônus ao mesmo, exceto o pagamento de taxa de água e energia elétrica.

§ Único – Vencerá a 31/12/92 a locação do imóvel.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal, poderá usar verba própria constante do orçamento do município, ou abrirá Crédito Especial.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal